



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 3.267, de 2019

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

#### EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o § 5º do art. 19, do art. 1º do Projeto de Lei nº 3.267, de 2019.

#### JUSTIFICAÇÃO

A emenda é no sentido de suprimir o § 5º do art. 19 do CTB, constante do Projeto de Lei nº 3.267, de 2019, que estabelece que no processo de inovação digital, a competência prevista no inciso VII do caput poderá ser exercida diretamente pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

Assim, o objetivo é manter a possibilidade do processo de inovação digital possuir ser exercido pelos os órgãos de trânsito dos estados.

Diante dos exposto, considerando a relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, em 25 de setembro de 2019.

**Deputado DARCI DE MATOS  
PSD/SC**